



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0265/2021**REF.: CREDENCIAMENTO Nº 05/2021**

Processo Administrativo Nº 0232/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.235.051/0001-19, neste ato represento pela Gestora/Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **KÁTIA MILENE LOPES ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 942.466.455-91 e portadora do RG. n.º 581666887/SSP-BA, Rua Jacob Guanaes Nº 131, Centro, Seabra-BA, doravante denominado de **CONTRARANTE**, e de outro lado **FARMÁCIA BOM JESUS LTDA.**, inscrita no CNPJ 15.131.915/0001-03, Inscrição Estadual 0228124-56, com sede na Rua João Esquivel Nº 104, Centro, Seabra – BA., CEP 46.900-000, representada pelo sócio/empresário Sr. **MANOEL SAMPAIO DA SILVA**, maior, capaz, portador do R.G. 1486736 SSP/BA., e CPF 179.281.845-91, a seguir denominado(a) de **CONTRARADO(A)**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 0232/2021, derivado do Termo de Credenciamento n.º 05/2021**. O presente contrato será regido pela Lei n.º: 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expostas:

I – OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de medicamentos, destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial ou recomendação do Ministério Público, conforme valores constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor e Lista ABC Farma – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, conforme especificações estabelecidas no edital de Credenciamento e seus anexos.

II - EXECUÇÃO

2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – **Credenciamento nº05/2021** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução do contrato se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

III - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3. 1 O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de preposto credenciado e entregue no Setor de Farmácia Básica.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2 As ordens de fornecimentos recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Saúde até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

IV- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, em parcelas mensais, com base na quantidade de medicamentos, efetivamente, fornecidos, pelos valores unitários indicados na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor e Lista ABC Farma – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, aplicado o desconto percentual:

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Seabra, no valor correspondente às quantidades de medicamentos efetivamente entregues, no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

4.5. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados através de crédito em nome da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária.

4.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

4.6.1 - A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6%(seis por cento) ao ano(art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

V – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, por períodos sucessivos, mediante lavratura de termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

5.2. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do IPCA/IBGE;

5.3 A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2033 – Manutenção dos serviços técnicos do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00- material bem ou serviços p/distribuição gratuita

Fonte: 02 – saúde 15%

VII - DA FISCALIZAÇÃO

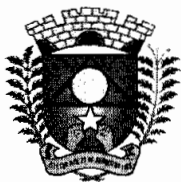
A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES**DO CONTRATANTE:**

- a) Indicar formalmente o Sr.(a) Bruna Lorrane de Souza, matrícula nº 4690, Servidor público, inscrita no CPF:063.576.255-23, como preposto que acompanhará a execução do contrato de fornecimento, realizado pelo estabelecimento contratado;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização do contrato;
- e) Emitir ordem para início dos fornecimentos.

DA CONTRATADA

- a) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- b) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

c) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação Credenciamento nº 05/2021.

e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Fundo Municipal de Saúde de Seabra exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

f) Responsabilizar-se pelo danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

g) Elaborar relatório mensal dos medicamentos fornecidos e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do fornecimento, a fim de manter este informado do cumprimento das obrigações;

§ 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado, pela contratada e ratificado pela Fiscalização, que deverá corresponder as autorizações de fornecimentos distribuídas.

§2º - A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:

a) na suspensão automática da participação da **CONTRATADA** na distribuição dos medicamentos, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria e

b) a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Na forma da cláusula sexta do termo de credenciamento

X - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

XI - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Seabra, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

XII - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Seabra-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Seabra-Bahia 12 de julho de 2021 .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.235.051/0001-19
Sra. KÁTIA MILENE LOPES ARAÚJO
Contratante

FARMÁCIA BOM JESUS LTDA
CNPJ 15.131.915/0001-03
MANOEL SAMPAIO DA SILVA
R.G. 1486736 SSP/BA
CPF 179.281.845-91
Contratado